



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2145, de 26 de maio de 2015

“Institui no âmbito do Município de Monte Mor o ‘Dia Municipal do Bombeiro Civil’ e dá outras providências”

(Autoria: Vereador Valdecir Torres)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Monte Mor, o **“Dia Municipal do Bombeiro Civil”**, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de janeiro.


Art. 2º - O Poder Executivo poderá por meio de convênios e parcerias, promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização da segurança contra incêndios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de maio de 2015.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana